PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA N° 07/2025

PROJETO DE LEI N° 07/2025

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores abaixo-assinados, com fundamento no art. 158, §3°, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, apresenta à discussão e deliberação do douto Plenário a seguinte PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei n° 07/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente e estabelece normas para a realização de apresentações e eventos com a presença do público infantojuvenil no âmbito do Município de Igarapava/SP".

Art. 1°. Substitui os incisos I e II e o caput do art. 6°, pela seguinte redação:

> "Art. 6°. Os responsáveis pelos eventos e apresentações culturais, artísticas e educativas que recebam incentivo, fomento ou apoio financeiro da Administração Pública Municipal deverão prestar contas detalhadas, assegurando transparência e demonstrando o cumprimento das diretrizes de proteção à criança e ao adolescente.

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda visa adequar a proposição à recomendação jurídica exarada no Parecer Jurídico n° 34/2025.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
Vice-Presidente

ELOISA HELENA DE MORAES
Membra